



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO Nº- 20210176**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-PMU

**Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20210176, que fazem entre si o município de ULIANÓPOLIS, por intermédio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e NEW LIFE TELECOM EIRELI – EPP.**

O Município de ULIANÓPOLIS, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. FLAMBOYANT, 445 - CAMINHO DAS ÁRVORES, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.629.537/0001-34, representado pelo(a) Sr(a). WALMIR NOGUEIRA MORAES, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº 254.396.932-20, residente na PARAGOMINAS Nº 45, e de outro lado a licitante NEW LIFE TELECOM EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 13.064.983/0001-71, estabelecida na AVENIDA PARAIBA 491, CAM DAS ARVORES, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA RESENDE, residente na RUA ACACIO PIMENTA, 242, VITÓRIO DEPRÁCE, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, portador do(a) CPF 005.584.086-80, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 011/2021-PG/PMU e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

---

**CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO**

**1.1.** Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-11/2021** que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL PP Nº- 011/2021-PMU**.

---

**CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DE SERVIÇOS E A PROPOSTA DE TRABALHO.**

**2.1.** As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

**2.2.** Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência Consolidado** e a **Proposta** oferecida pela **Contratada**.



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA 3 – DO OBJETO**

**3.1.** O Objeto do presente **Contrato Administrativo** é o “FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA”.

**3.2.** As especificações dos serviços e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
109857	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA SEMED	MÊS	10,00	1.702,400
17.024,00				
	Fornecimento de acesso à internet via Fibra Óptica com redistribuição através de radiofrequência com velocidade mínima de 200mbps simétrico em upload e download com IP válido com garantia de banda de 99%.			
109858	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA BIBLIOTECA PÚ	MÊS	10,00	964,850
9.648,50				
	BLICA MUNICIPAL Fornecimento de acesso à internet via Fibra Óptica com redistribuição através de radiofrequência com velocidade mínima de 100mbps simétrico em upload e download com IP válido com garantia de banda de 99%.			
109859	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA ESCOLA TÉCNIC	MÊS	10,00	964,850
9.648,50				
	A (SHOPPING AMAZÔNIA) Fornecimento de acesso à internet via Fibra Óptica com redistribuição através de radiofrequência com velocidade mínima de 100mbps simétrico em upload e download com IP válido com garantia de banda de 99%.			
109860	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF ALVORADA	MÊS	10,00	964,850
9.648,50				
	Fornecimento de acesso à internet via Fibra Óptica com redistribuição através de radiofrequência com velocidade mínima de 100mbps simétrico em upload e download com IP válido com garantia de banda de 99%.			
109861	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF ALEXANDR	MÊS	10,00	964,850
9.648,50				
	E BERGAMIN Fornecimento de acesso à internet via Fibra Óptica com redistribuição através de radiofrequência com velocidade mínima de 100mbps simétrico em upload e download com IP válido com garantia de banda de 99%.			
109862	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF DR WILSO	MÊS	10,00	964,850
9.648,50				
	N ZANCANER Fornecimento de acesso à internet via Fibra Óptica com redistribuição através de radiofrequência com velocidade mínima de 100mbps simétrico em upload e download com IP válido com garantia de banda de 99%.			
109863	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF MARISSAN	MÊS	10,00	964,850
9.648,50				
	TA PASSARINHO Fornecimento de acesso à internet via Fibra Óptica com redistribuição através de radiofrequência com velocidade mínima de 100mbps simétrico em upload e download com IP válido com garantia de banda de 99%.			
109864	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF SÃO RAFA	MÊS	10,00	964,850
9.648,50				
	Fornecimento de acesso à internet via Fibra Óptica com redistribuição através de radiofrequência com velocidade mínima de 100mbps simétrico em upload e download com IP válido com garantia de banda de 99%.			
109865	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF VALE DO	MÊS	10,00	964,850
9.648,50				
	GURUPIZINHO Fornecimento de acesso à internet via Fibra Óptica com redistribuição através de radiofrequência com velocidade mínima de 100mbps simétrico em upload e download com IP válido com garantia de banda de 99%.			
109866	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA UEI EMANUEL	MÊS	10,00	964,850
9.648,50				





## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

109879	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF VILA GUR MÊS	10,00	964,850
9.648,50	UPIZINHO Fornecimento de acesso à internet via Fibra Óptica com redistribuição através de radiofrequência com velocidade mínima de 100mbps simétrico em upload e download com IP válido com garantia de banda de 99%.		
109880	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF EDITH FE MÊS	10,00	964,850
9.648,50	RREIRA Fornecimento de acesso à internet via Fibra Óptica com redistribuição através de radiofrequência com velocidade mínima de 100mbps simétrico em upload e download com IP válido com garantia de banda de 99%.		
109881	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF KAUANA MÊS	10,00	964,850
9.648,50	Fornecimento de acesso à internet via Fibra Óptica com redistribuição através de radiofrequência com velocidade mínima de 100mbps simétrico em upload e download com IP válido com garantia de banda de 99%.		
109882	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF SÃO JOSÉ MÊS	10,00	964,850
9.648,50	KM 60 Fornecimento de acesso à internet via Fibra Óptica com redistribuição através de radiofrequência com velocidade mínima de 100mbps simétrico em upload e download com IP válido com garantia de banda de 99%.		
109883	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF PLANALTO MÊS	10,00	964,850
9.648,50	Fornecimento de acesso à internet via Fibra Óptica com redistribuição através de radiofrequência com velocidade mínima de 100mbps simétrico em upload e download com IP válido com garantia de banda de 99%.		
109884	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF PLANALTO MÊS	10,00	964,850
9.648,50	Fornecimento de acesso à internet via Fibra Óptica com redistribuição através de radiofrequência com velocidade mínima de 100mbps simétrico em upload e download com IP válido com garantia de banda de 99%.		
109885	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF RIO BONI MÊS	10,00	964,850
9.648,50	Fornecimento de acesso à internet via Fibra Óptica com redistribuição através de radiofrequência com velocidade mínima de 100mbps simétrico em upload e download com IP válido com garantia de banda de 99%.		
109886	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF RENASCER MÊS	10,00	964,850
9.648,50	Fornecimento de acesso à internet via Fibra Óptica com redistribuição através de radiofrequência com velocidade mínima de 100mbps simétrico em upload e download com IP válido com garantia de banda de 99%.		
			VALOR GLOBAL
R\$	296.830,50		

### CLÁUSULA 4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.** Para prestação dos serviços proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da **Contratante**:

**4.1.1.** A prestação dos serviços será conforme estipulado na **Condição 6 (EXECUÇÃO, EXECUÇÃO E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS)** do **Termo de Referência**.

**4.1.2.** O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, ANATEL, INMETRO, etc., atentando-se a CONTRATADA, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.1.3.** A prestação dos serviços estará sujeita à aceitação da **Contratante**, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) fornecimento(s) não esteja(m) de acordo com o especificado.

### CLÁUSULA 5 – DO VALOR



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.1. O valor global do Contrato é de R\$ 296.830,50(duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos).

### CLÁUSULA 6 – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;

6.1.1. A quitação da parcela mensal poderá ser efetivada através de crédito na conta abaixo indicada, valendo o depósito bancário como Recibo de Quitação:

- Banco: Brasil  
Ag. 4097-5  
C/C. 19127-2  
Beneficiado: New Life Telecom  
CNPJ nº-13.064.983/0001-71

6.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- 6.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 6.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- 6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 do item 6.2**, da **CLÁUSULA 6**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

### CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente **Contrato** terá vigência até 30/04/2022.

### CLÁUSULA 8 – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no **Objeto**, o **Contrato** não poderá ser reajustado.

### CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

9.1. Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### **CLÁUSULA 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

**10.2.** Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.

**10.3.** Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.

**10.4.** Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64**.

**10.5.** Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

**10.6.** Comunicar oficialmente à **Contratadas** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais**.

**10.7.** Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

### **CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Realizar os fornecimentos dos serviços conforme previsto na **CLÁUSULA 4** deste **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante.

**11.2.** Emitir as Notas Fiscais conforme os fornecidos.

**11.3.** A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Contratante**, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Município**.

**11.4.** Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes à execução do **Contrato**, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

**11.5.** Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

**11.5.1.** A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.

**11.6.** Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Contratante**.

### CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

**12.1.** A **Contratante** fiscalizará os serviços executados pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

**12.2.** A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste **Contrato** será realizada por servidor da **Contratante** designado para este fim.

### CLÁUSULA 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVA

**13.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a **Contratada** estará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1. Deixar de manter a **Proposta** (recusa injustificada para contratar): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

13.1.2. Executar o **Contrato** com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**

13.1.3. Executar o **Contrato** com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: **multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;**

13.1.4. Rescisão contratual por inadimplemento da **Contratada**: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**

13.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.**

**13.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

**13.3.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

**14.1.** O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**14.1.1. Exercício 2021, Atividade** 1802.121220809.2.050 Manutenção e Coordenação do Fundo Municipal de Educação-FME, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.20, no valor de R\$ 296.830,50.

---

**CLÁUSULA 15 – DA PUBLICIDADE**

**15.1.** O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

---

**CLÁUSULA 16 – DO FORO**

**16.1.** Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

ULIANÓPOLIS - PA, em 01 de Julho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) 83.334.672/0001-60  
CONTRATANTE

NEW LIFE TELECOM EIRELI - EPP  
CNPJ 13.064.983/0001-71  
CONTRATADO(A)



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF: